



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20221104/0001-64

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para atender a demanda de diversas secretarias do município de Piquet Carneiro/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UNIDADE	150.0
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.			
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UNIDADE	150.0
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO			
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	UNIDADE	30.0
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.			
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	UNIDADE	5.0
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS			
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	UNIDADE	5.0
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO.			
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	UNIDADE	5.0
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30000 A 36000 BTUS , com reposição de peças necessárias.			
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS	UNIDADE	5.0
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS , com material necessário.			
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60000 BTUS	UNIDADE	5.0
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS , com material incluso necessário.			
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	25.0
Especificação : Instalação de ar condicionado 9,000 btus incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.			
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	25.0
Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12,000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.			
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	20.0
Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18,000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.			
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	10.0
Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24,000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.			
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNIDADE	10.0
Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30,000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.			
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	10.0





Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.

15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	10.0
----	---	---------	------

Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.

16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	10.0
----	---	---------	------

Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Planejamento e Gestao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.	UNIDADE	30.0
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO	UNIDADE	50.0
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS	UNIDADE	5.0
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Especificação : Instalação de ar condicionado 9.000 btus incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.	UNIDADE	10.0
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.	UNIDADE	10.0
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.	UNIDADE	5.0

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.	UNIDADE	5.0
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Especificação : Instalação de ar condicionado 9.000 btus incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.	UNIDADE	2.0
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	2.0



<p>Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.</p>

MANIFESTANTE: Sec. Mun. Agricultura Familiar - SMAF

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UNIDADE	30.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UNIDADE	30.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO		
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	3.0
	Especificação : Instalação de ar condicionado 9.000 btus incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	3.0
	Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7000 BTUS	UND	5.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7000 BTUS, com reposição de materias necessários		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UNIDADE	250.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UNIDADE	250.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	UNIDADE	50.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	UNIDADE	10.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	UNIDADE	5.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO.		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	UNIDADE	5.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30000 A 36000 BTUS , com reposição de peças necessárias.		





7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS	UNIDADE	5.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS , com material necessário.		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60000 BTUS	UNIDADE	5.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS , com material incluso necessário.		
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	20.0
	Especificação : Instalação de ar condicionado 9.000 btus incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	20.0
	Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	20.0
	Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	5.0
	Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UNIDADE	5.0
	Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	10.0
	Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	UNIDADE	10.0
	Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	10.0
	Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7000 BTUS	UND	5.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7000 BTUS, com reposição de materias necessários		

MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito - GP

SEQ	DESCRIÇÃO	UNB	QTD
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UNIDADE	5.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	UNIDADE	5.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.		
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	3.0
	Especificação : Instalação de ar condicionado 9.000 btus incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		





	condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	3.0
	Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	1.0
	Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	UNIDADE	20.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	UNIDADE	20.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	UNIDADE	10.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	UNIDADE	5.0
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS		
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UNIDADE	3.0
	Especificação : Instalação de ar condicionado 9.000 btus incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	3.0
	Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS	490.0	UNIDADE	302,00	147.980,00
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.				
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS	500.0	UNIDADE	302,00	151.000,00
	Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO				





3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	95.0	UNIDADE	360,00	34.200,00
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS.					
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	25.0	UNIDADE	360,00	9.000,00
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS , COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIOS					
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	10.0	UNIDADE	383,33	3.833,30
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO.					
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS	10.0	UNIDADE	383,33	3.833,30
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30000 A 36000 BTUS , com reposição de peças necessárias.					
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS	10.0	UNIDADE	561,67	5.616,70
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS , com material necessário.					
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60000 BTUS	10.0	UNIDADE	561,67	5.616,70
Especificação : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 48000 BTUS , com material incluso necessário.					
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7000 BTUS	10.0	UND	302,00	3.020,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7000 BTUS, com reposição de materiais necessários					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	66.0	UNIDADE	615,56	40.626,96
Especificação : Instalação de ar condicionado 9.000 btus incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.					
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	66.0	UNIDADE	615,56	40.626,96
Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.					
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	46.0	UNIDADE	743,33	34.193,18
Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.					
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	15.0	UNIDADE	743,33	11.149,95
Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.					
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	15.0	UNIDADE	1.009,67	15.145,05
Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.					
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	20.0	UNIDADE	1.009,67	20.193,40
Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.					
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	20.0	UNIDADE	1.382,67	27.653,40
Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.					





para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.

16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	20.0	UNIDADE	1.382,67	27.653,40
Especificação : INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS incluindo matérias necessários tais como: tubo de cobre, material isolante, cabo para fiação elétrica, caixa de passagem, mangueira e tubo PVC, mangueira para dreno responsável pela condução do gás fluido, suporte para a condensadora e válvulas. Obs: a tubulação necessária é de até 5 metros.					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.

2.2. A contratação em apreço será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A contratação dos serviços se faz necessária para assegurar o perfeito funcionamento e conservação dos aparelhos de ar condicionado, a fim de garantir a qualidade do ambiente de trabalho das secretarias e órgãos da prefeitura e garantir condições de trabalho favoráveis a todos os funcionários.

3. DA ADESÃO

3.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

A - O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

B - As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

C - Para anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir ao registro de preços deverão apresentar estudo, a ser posteriormente divulgado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal. Não se aplica essa regra para órgão e entidades de outros entes federativos. (§9-A do art. 22 do Decreto 7892/2013, na redação dada pelo Decreto 9.488/18)A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.





4.2. Os serviços a serem contratados não se constitui em quaisquer das atividades fins da administração, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A Contratada deverá executar as seguintes atividades (MANUTENÇÃO PREVENTIVA) para o cumprimento do objeto:

BIMESTRALMENTE:

Verificar ruídos e vibrações anormais.

Limpeza de evaporador.

Limpeza de filtro de ar.

Medir o diferencial de pressão.

Verificar e eliminar frestas dos filtros.

Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.

Verificar grades de ventilação/ exaustão.

Verificar chave seletora.

Verificar atuação do termostato.

Verificar válvula reversora.

Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.

Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.

Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.

Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.

Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.

Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.

Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).

Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.

Verificar filtro e secador.

Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.

Verificar nível de óleo do compressor.

Verificar a operação da válvula de expansão.

Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).

Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.

Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

QUADRIMESTRALMENTE:

Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.

Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.





SEMESTRALMENTE:

Verificar a operação dos controles de vazão.

Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

ANUALMENTE:

Limpeza de condensador.

Verificar protetor térmico compressor.

Verificar estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete.

4.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Para cada serviço preventivo identificado nos itens acima, fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.), cumprindo-se os prazos estabelecidos neste Termo.

4.6. DA LOCALIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

LOCALIZAÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	QUANT.
CRAS	YANG	18000	1
CRAS	AGRATO	18000	1
CRAS	ELGIN	9000	2
CRAS	ELGIN	12000	1
CRAS	YANG	24000	1
CRAS	YORK	12000	1
SEC. ASSISTÊNCIA	CONSUL	9000	1
SEC. ASSISTÊNCIA	AGRATTO	9000	1
SEC. ASSISTÊNCIA	ELGIN	9000	2
SEC. ASSISTÊNCIA	ELGIN	12000	1
CONS. TUTELAR	SPRINGER	12000	1
SEC. MEIO AMB.	ELGIN	9000	1
GABINETE PREF.	ELGIN	9000	1
GABINETE PREF.	SAMSUNG	18000	1
PLANEJAMENTO	CONSUL	12000	2
PLANEJAMENTO	AGRATTO	12000	1
PLANEJAMENTO	PHILCO	9000	1
PLANEJAMENTO	YANG	12000	1
PLANEJAMENTO	CONSUL	9000	2
PLANEJAMENTO	YORK	24000	1
PLANEJAMENTO	AGRATTO	9000	3
PLANEJAMENTO	PHILCO	12000	2
PLANEJAMENTO	YANG	24000	1
SEC. AGRICULTURA	CONSUL	12000	2
SEC. AGRICULTURA	CONSUL	9000	1
SEC. AGRICULTURA	YORK	7000	1
SEC. AGRICULTURA	MIPAL	9000	1
SEC. AGRICULTURA	ELGIN	9000	1
SEC. AGRICULTURA	YORK	12000	3
ESCOLA CHAPADA	CONSUL	12000	1
ESCOLA BARRA DO	CONSUL	18000	1





SERROTE			
ESCOLA BARRA DO SERROTE	CONSUL	12000	1
ESCOLA REINO INFANTIL	CONSUL	12000	2
SEC. DE EDUCAÇÃO	CONSUL	12000	4
SEC. DE EDUCAÇÃO	CONSUL	9000	
ESCOLA AZARIAS FERNANDES	CONSUL	18000	1
ESCOLA PINGO DE GENTE	LG	24000	1
ESCOLA PINGO DE GENTE	ELGIN	24000	1
ESCOLA PINGO DE GENTE	PHILCO	9000	1
SEC. SAÚDE	PHILCO	9000	3
SEC. SAÚDE	CONSUL	12000	2
SEC. SAÚDE	ELGIN	9000	7
SEC. SAÚDE	PHILCO	12000	1
SEC. SAÚDE	ELGIN	18000	1
HOSPITAL	SAMSUNG	18000	1
HOSPITAL	ELGIN	12000	7
HOSPITAL	ELGIN	18000	1
HOSPITAL	CONSUL	12000	4
HOSPITAL	CONSUL	7000	1
HOSPITAL	LG	18000	1
HOSPITAL	ELGIN	9000	8
HOSPITAL	ELECTROLUX	18000	1
HOSPITAL	SPRINGER	18000	1
HOSPITAL	CONFREE	9000	2
HOSPITAL	ELECTROLUX	7000	1
HOSPITAL	KOMEKO	12000	6
HOSPITAL	PHILCO	9000	1
HOSPITAL	KOMEKO	18000	1
HOSPITAL	PHILCO	9000	1
POSTO MÃE RAINHA	ELGIN	12000	5
POSTO MÃE RAINHA	CONSUL	12000	1
POSTO MÃE RAINHA	CONSUL	9000	1
POSTO MÃE RAINHA	PHILCO	9000	1
POSTO MÃE RAINHA	YANG	18000	1
POSTO MÃE RAINHA	ELGIN	9000	2
UBS NOSSA SENHORA AUX.	SPRINGER	9000	1
UBS NOSSA	CARRIÊ	9000	1





SENHORA AUX.			
UBS NOSSA SENHORA AUX.	CONSUL	12000	2
UBS NOSSA SENHORA AUX.	CONSUL	9000	1
UBS NOSSA SENHORA AUX.	MIGEA	12000	1
UBS NOSSA SENHORA AUX.	ELECTROLUX	18000	2
POSTO MARIA LUIZA	PHILCO	24000	1
POSTO MARIA LUIZA	BRIZE	12000	4
POSTO MARIA LUIZA	KOMECO	18000	4
POSTO MARIA LUIZA	LG	12000	1
POSTO FILOMENA	COMFEE	9000	4
POSTO FILOMENA	ELECTROLUX	9000	1
POSTO FILOMENA	CONSUL	9000	2
POSTO FILOMENA	ELECTROLUX	12000	1
POSTO FILOMENA	CONSUL	12000	1
POSTO FILOMENA	SPRINGER	18000	1
POSTO FILOMENA	KOMECO	18000	1
CAPS	CONSUL	9000	6
CAPS	CONSUL	12000	1
CAPS	LG	18000	1
POSTO DE SAÚDE MULUNGU	ELGIN	12000	1
POSTO DE SAÚDE MULUNGU	CONSUL	9000	2
POSTO DE SAÚDE MULUNGU	PHILCO	9000	2
POSTO DE SAÚDE MULUNGU	CONSUL	12000	1
POSTO DE SAÚDE MULUNGU	ELGIN	9000	1

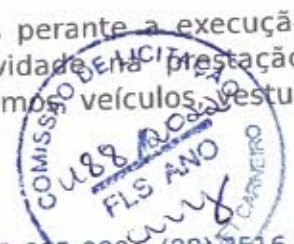
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve observar as seguintes características e funcionalidades:

5.1.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

5.1.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

5.1.3. Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;





5.1.4. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

5.1.5. Disponibilidade de capital de giro capaz de assegurar qualquer imprevisto;

5.1.6. Apresentar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços requeridos;

5.1.7. Cumprimento eficiente das rotinas estabelecidas para o atendimento, especialmente quanto a apresentação de documentação primordial que permita as condições de ateste das despesas;

5.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.9. É imperioso que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

5.1.10. Os serviços serão prestados a partir da emissão da ordem de serviço pelo setor competente, e a proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.1.11. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

5.1.12. O interesse ou não na prorrogação da vigência da contratação deverá ser manifestado oficialmente pela contratada à contratante no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias da expiração da vigência do contrato ou do último termo aditivo.

5.1.13. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do INPC divulgado pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Instituição.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos





serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o legislação vigente.

6.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal;





devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.20. Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, de acordo com as exigências da Portaria nº 3523/98 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.20.1. A elaboração do PMOC é de exclusividade, responsabilidade e competência do Engenheiro Mecânico ou Tecnólogo na área de Engenharia Mecânica devidamente inscrito e com registro válido no CREA/CE, conforme Resolução CONFEA nº 218/73.

7.20.2. O prazo para elaboração e entrega do PMOC é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

7.21. A manutenção preventiva tem por finalidade conservar e manter os aparelhos de ar condicionado em perfeitas condições de operação, abrangendo todos os serviços necessários e na periodicidade detalhada no Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC

7.22. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos aparelhos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas.

7.23. A convocação para a execução do serviço de manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos contados a partir da confirmação de recebimento do e-mail, sob pena de aplicação das seguintes sanções e multas:

a) Chamada atendida em até 2 (duas) horas após a comunicação do problema pela administração, não será aplicada penalidade.

b) A cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço não executado, quando da mesma ocorrência, até o limite





de 10(dez) horas, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.

c)A chamada para manutenção **corretiva emergencial** relativa a acidentes de qualquer natureza, deverá ser atendida nos seguintes prazos contados a partir da confirmação de recebimento do e-mail, sob pena de aplicação das seguintes sanções e multas:

d)Chamada atendida em até 1 (uma) hora após a comunicação do problema pela administração, não será aplicada penalidade.

e)A cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, quando da mesma ocorrência, até o limite de 05(cinco) horas, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.

f)Caso haja a necessidade de proceder à retirada de qualquer central de ar-condicionado das dependências das secretarias ou órgãos da Prefeitura para conserto, a mesma deverá ser devolvida devidamente consertada. Caso seja inviável o conserto, deverá ser devolvida acompanhada de um laudo emitido pelo Técnico responsável pela manutenção explicando os motivos da inviabilidade de conserto.

g)Em caso de retirada de qualquer central de ar-condicionado das dependências das secretarias e órgãos da Prefeitura, a devolução deverá ser realizada nos seguintes prazos:

h)Em até 1(um) dia útil após a retirada da central de ar-condicionado, sem aplicação de sanção.

i)A cada 1(um) dia útil de atraso no atendimento, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, quando da mesma ocorrência, até o limite de 5 (cinco) dias úteis, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.

j)Todas as peças de reposição a serem empregadas nos serviços deverão ser novas, do mesmo fabricante dos originais e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitas ao exame e aprovação do Fiscal de contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual





à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

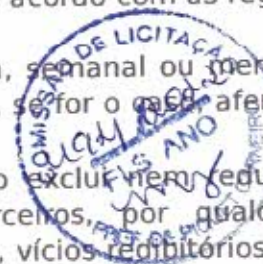
10.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem foguz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recorrentes, ou





emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1.1. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.1.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.1.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

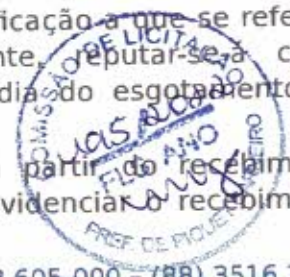
11.1.3. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.2. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento





definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

11.5.1O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de contrato, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.5.2Ao final de cada período mensal, o Fiscal de contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

11.5.3. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato para posterior recebimento definitivo.

11.5.4O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal de contrato.

11.5.5Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo estão discriminados na tabela abaixo:

TIPO DE MANUTENÇÃO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RECEBIMENTO PROVISÓRIO CONTADO DA ENTREGA/CONCLUSÃO DO SERVIÇO	RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Manutenção Preventiva	De acordo com o PMOC	05 dias contados após a convocação por e-mail para a execução do serviço.	05 dias	05 dias





Manutenção Corretiva	Relatório apontando os problemas apresentados nos aparelhos de ar condicionado e as providências a serem tomadas para asolução.	Conforme os prazos definidos nos subitens a,b,c,d,e deste Termo de Referência, contados a partir da convocação por e-mail.	05 dias	05 dias
----------------------	---	--	---------	---------

12. DO PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (.....)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso aoreferido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

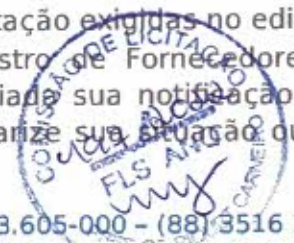
- 12.5.1. o prazo de validade;
- 12.5.2. a data da emissão;
- 12.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.5.5. o valor a pagar; e
- 12.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no





mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual =

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela





CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo Municipal de Educação, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo Municipal de Educação, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.





c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

Pena - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Pena - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo Municipal de Educação, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.

Pena - Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplicase multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

15.2. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE poderá ser aplicada quando constatada:

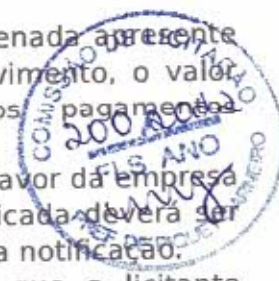
- a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- b) A evidência de atuação com interesses escusos;
- c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.

15.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

15.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

15.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa





poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do(a) Fundo Municipal de Educação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o(a) Fundo Municipal de Educação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11.. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





16.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo *inferior*.

16.2.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa *situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

16.2.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ R\$ 581.342,30 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos.

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao processo.

16.5. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço POR Lote.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 581.342,30 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. DA RESCISÃO

19.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.

19.2. Motivos que a justificam:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de desabastecimento (ou desabastecimento propriamente dito), ou que gerem prejuízo quanto à qualidade do produto;
- c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos necessários ou estipulados;
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

20. DO FORO

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Piquet Carneiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PIQUET CARNEIRO/CE, 07 de novembro de 2022

RESPONSÁVEL

Aprovo o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

